

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| Original anexo ao |             |
| Proc n.º          | 203/01      |
| Em                | 5 / 12 / 01 |

*Am*

Considerando que o exercício do mandato exige do Vereador uma série de providências e iniciativas que requerem constante deslocamento e circulação pelas vias públicas da cidade;

Considerando que na grande maioria das vezes o Vereador não utiliza o veículo da Câmara Municipal e sim o de sua propriedade, que não é facilmente reconhecido pela comunidade em geral e pelos agentes de trânsito;

Considerando que em alguns momentos e em peculiares situações o veículo utilizado pelo Vereador deve ser reconhecido como oficial do Município, para que ele possa realizar devidamente suas funções como legítimo representante dos cidadãos;

Considerando que a Lei n.º 927-A, de 14 de dezembro de 2000 dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos veículos oficiais da Administração Direta e Indireta, e

Considerando nossa intenção de incluir na referida legislação dispositivo que garanta o reconhecimento dos veículos utilizados pelos Vereadores como oficiais do Município,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI N.º 116/01**

**DOCUMENTO N.º 1518/01**

Acrescenta parágrafo único ao art. 1.º da Lei n.º 927-A/00, que dispõe sobre a obrigatoriedade de **identificação** dos **veículos oficiais** da **Administração Direta e Indireta**.

**Art. 1.º** - Acrescente-se ao art. 1.º da Lei n.º 927-A, de 14 de dezembro de 2000 o seguinte parágrafo único:

**“Art. 1.º - .....**

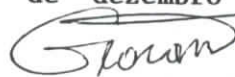
**Parágrafo único** – Serão também considerados como oficiais do Município os veículos que apresentem, afixado em local visível do painel interno, distintivo de identificação de Vereador à Câmara Municipal de São Vicente”.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA.

Em 4 de dezembro de 2001.



**GEOVANE DE JESUS**